



Agropecuária Nova Três Pontas Ltda, rio Uruçuia, Município de Uruçuia/Minas Gerais, irrigação.

Agropecuária Orgânica do Vale, Rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Alvorada Administrações e Participações S/A, rio Paranaíba (Reservatório da UHE de Itumbiara), Município de Itumbiara/Goiás, renovação, irrigação.

Antonio Faustino Dalmaso, rio Norte - Braço Norte do rio São Mateus, Município de Ponto Belo/Espírito Santo, irrigação.

Antônio José Félix Lopes, rio Pardo (MG), Município de Berizal/Minas Gerais, irrigação.

Armando Radigonda Junior, Reservatório da UHE de Capivara, (rio Parapanema), Município de Alvorada do Sul/Paraná, aquíicultura.

Associação do Distrito de Irrigação de Brumado - ADIB, Açude Público Eng.º Luiz Vieira (Brumado), Município de Livramento de Nossa Senhora/Bahia, irrigação.

Associação dos Pequenos Criadores de Peixes de Sento Sé Bahia, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Sento Sé/Bahia, piscicultura em tanques-rede (aquicultura).

Associação dos Piscicultores do Jaburu, Açude Castanhão (rio Jaguaribe), Município de Jaguaratama/Ceará, irrigação.

Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável, rio Araguaia, Município de Alto Taquari/Mato Grosso, indústria.

Cadam S/A, rio Jarí, Municípios de Vitória do Jari/Amapá e Almeirim/Pará, saneamento básico e indústria.

Canaã Lavanderia Industrial Ltda, rio Jaguarí, Município de Extrema/Minas Gerais, indústria.

Cargill Agrícola S/A, rio Mogi-Guaçu, Município de Porto Ferreira/São Paulo, transferência, indústria.

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, rio Mogi Guaçu, Município de Espírito Santo do Pinhal/São Paulo, preventiva, abastecimento público.

Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, rio Pará, Município de Barcarena/Pará, instalação de Termelétrica.

Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A, rio Uruguai, Municípios de Águas de Chapecó e Alpestre/Santa Catarina, indústria, abastecimento público para canteiro de obras, e esgotamento sanitário.

Destilaria São Jorge Ltda, Reservatório UHE de Ilha Solteira (rio Paraná), Município de Santana da Ponte Pensa/São Paulo, indústria.

Edemar Torres Cavalcante, rio São Francisco, Município de Santana do Sobrado/Bahia, irrigação.

Eunice Machado de Queiroz Barbosa, Reservatório da UHE Furnas (Rio Grande), Município de São Francisco de Sales/Minas Gerais, irrigação.

Fábio de Salles Meirelles, rio Preto, Município de Cabeceira Grande/Minas Gerais, irrigação.

Fábio de Salles Meirelles, rio Bezerra, Município de Cabeceira Grande/Minas Gerais, irrigação.

Fábio Stecca D'Angieri e Luiz Fernando Donneux Júnior, rio Parapanema (Reservatório da UHE de Jurumirim), Município de Itaipava/São Paulo, irrigação.

Fábio Zucchi Rodas, Rio Mogi-Guaçu, Município de Santa Rita do Passa Quatro/São Paulo, renovação, irrigação.

Flávio Pentágua Guimarães, Reservatório UHE Três Marias (rio São Francisco), Município de Morada Nova de Minas/Minas Gerais, renovação, irrigação.

Geneseas Aquacultura Ltda, Reservatório de Ilha Solteira (rio Paraná), Município de Santa Fé do Sul/São Paulo, preventiva, piscicultura em tanques-rede (aquicultura).

Genésio Dino Guanieri, rio Jaguarí-Mirim, Município de Casa Branca/São Paulo, irrigação.

Gijsbertus Wilhelmus J.J. Van Melis (Espólio), rio Parapanema, Município de Parapanema/São Paulo, irrigação.

Gilberto Antônio Secchi, rio São Francisco (UHE Sobradinho), Município Casa Nova/Bahia, irrigação.

Hermes Zaneti, rio Paranaíba, Município de Formosa/Goiás, alteração, irrigação.

Homero Pimentel Lopes Junior, córrego Dourado, Município de Pedro Canário/Espírito Santo, irrigação.

International Paper do Brasil Ltda, rio Mogi-Guaçu, Município de Luiz Antônio/São Paulo, indústria.

Itapebi Geração de Energia S/A, Reservatório da UHE de Itapebi, (rio Jequitinhonha), Município de Itapebi/Bahia, aquíicultura.

James Soares Pires, Ribeirão Salobro, município de Cabeceiras de Goiás/Goiás, irrigação.

João da Mata Fonseca, rio São Francisco, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

João Raimundo da Silva Filho, rio Gavião (Reservatório da UHE Anagé), Município de Carajás/Bahia, irrigação.

José Batista Pereira, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

José de Anchieta Moratto-FI, rio Sapucaí, Município de Piranguinho/Minas Gerais, mineração.

José de Jesus Nascimento, rio São Francisco, Reservatório da UHE de Sobradinho, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

José Luiz da Rocha, rio São Francisco, Município de Propriá/Sergipe, irrigação.

José Maria Sabadini, rio Cricaré, Município de Nova Venécia/Espírito Santo, irrigação.

Laginha Agroindustrial S.A, rio Mundaú, Município de União dos Palmares/Alagoas, irrigação.

Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S/A, rio Mogi-Guaçu, Município de Leme/São Paulo, transferência, indústria.

Luiz Cássio Alves Britto, rio das Contas (Barragem da Pedra), Município de Maracás/Bahia, renovação, irrigação.

Luiz de Moraes Barris Filho, rio Parapanema, (Represa de Jurumirim), Município de Itaipava/São Paulo, irrigação.

Luiz Felipe Boaretto, rio Pardo, município de Altinópolis/São Paulo, irrigação.

Manoel Messias Tavares Soares, rio Gavião (reservatório da UHE Anagé), Município de Belo Campo/Bahia, irrigação.

Maria de Fátima Braz, Rio Paranaíba, Município de Patos de Minas/Minas Gerais, irrigação.

Marim Paulo Guimarães Júnior, rio Araguaia, Município de Araguaianópolis/Tocantins, mineração.

Mineração Jundu Ltda, rio Mogi Guaçu, Município de Descalvado/São Paulo, renovação, mineração.

Mineração Rio do Peixe, rio Ribeira de Iguape, Município de Registro/São Paulo, mineração.

Nelson Eduardo de Assis, Reservatório da UHE de Porto Colômbia, rio Grande, Município de Conceição das Alagoas/Minas Gerais, irrigação.

Onório Franzone, Ribeirão Verde, Município de Guarda Mor/Minas Gerais, irrigação.

Poá Textil S/A, rio Jaguarí, Município de Extrema/Minas Gerais, indústria.

Ricardo Dias Mottin, rio Parapanema, Município de Buriti/São Paulo, irrigação.

Salvador Ramos Maseto, rio Sapucaí, Município de Miguelópolis/São Paulo, renovação, irrigação.

Seifun Comércio e Indústria LTDA, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Sérgio José Viana Esteves, rio Verde Grande, Município de Jaíba/Minas Gerais, irrigação.

Silvio de Souza Filho, Rio Grande, Reservatório da UHE de Furnas, Município de Alfenas/Minas Gerais, irrigação.

Torc - Terraplanagem, Obras Rodoviárias e Construções LTDA, córrego Santa Rita, Município de Formosa/Goiás, indústria (construção civil).

Torc - Terraplanagem, Obras Rodoviárias e Construções LTDA, córrego Pipiripau, Região Administrativa de Planaltina/Distrito Federal, indústria (construção civil).

Torrões Agropecuária Produtora de Alimentos LTDA, Açude Público Caxitoré (rio Caxitoré), Município de Pentecoste/Ceará, piscicultura em tanques-rede (aquicultura).

Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A, rio Grande, Município de Passos/Minas Gerais, indústria.

Usina Paulista Lavrinhas de Energia S/A, rio Paraíba do Sul, Município de Lavrinhas/São Paulo, transferência, indústria.

Usina Paulista Queluz de Energia S/A, rio Paraíba do Sul, Município de Queluz/São Paulo, transferência, indústria.

Votorantim Metais e Zinco S/A, rio São Francisco, Município de Três Marias/Minas Gerais, obras (construção civil) e indústria.

Washington Celso Pereira Campos, Reservatório UHE Três Marias (rio São Francisco), Município de Morada Nova de Minas/Minas Gerais, renovação, irrigação.

Wildemar Maximino da Cruz, rio Verde Grande, Município de Janaúba/Minas Gerais, irrigação.

William Ferraz de Souza, Reservatório da UHE Machado Mineiro (rio Pardo), Município de Ninheira/Minas Gerais, irrigação.

Zeferino Saraiva Cabreira, Arroio Chuí, Município de Santa Vitória do Palmar/Rio Grande do Sul, irrigação.

FRANCISCO LOPES VIANA

CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, tendo em vista as competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, e considerando o disposto no art. 13, inciso I, do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 21, de 31 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2006, Seção 1, página 118, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º"

§ 5º O disposto neste artigo não isenta as pessoas físicas e jurídicas do cumprimento dos termos do Decreto nº 96.000, de 2 de maio de 1988, com relação às atividades realizadas no mar territorial, na plataforma continental e na zona econômica exclusiva.

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, tendo em vista as competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, e considerando o disposto no art. 13, inciso I, do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos dos Anexos a esta Resolução, os seguintes modelos de formulários para elaboração de relatórios por instituições autorizadas pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético:

I - formulário para elaboração de relatório por instituição nacional de pesquisa autorizada a acessar e ou remeter amostra de componente do patrimônio genético e ou conhecimento tradicional associado - autorização simples (Anexo I);

II - formulário para elaboração de relatório por instituição nacional autorizada a acessar e/ou remeter amostra de componente do patrimônio genético com a finalidade de bioprospecção - autorização especial (Anexo II); e

III - formulário para elaboração de relatório por instituição nacional autorizada a acessar componentes do patrimônio genético para constituir coleção ex situ com potencial de uso econômico (Anexo III).

Parágrafo único. Os Anexos desta Resolução serão disponibilizados para consulta na página eletrônica do Ministério do Meio Ambiente: <www.mma.gov.br/cgen>.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO POR INSTITUIÇÃO NACIONAL DE PESQUISA AUTORIZADA A ACESSAR E OU REMETER AMOSTRA DE COMPONENTE DO PATRIMÔNIO GENÉTICO E OU CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO - AUTORIZAÇÃO SIMPLES

I. Dados do Processo

Nº do Processo:	Nº da Deliberação do CGEN :
Nº Autorização do CGEN:	

II. Dados da Instituição:

Nome da Instituição:		
Representante Legal:		
Endereço:		
Cidade:	Unidade da Federação:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	
E-mail:		

III. Dados referentes ao acesso ao patrimônio genético e ou conhecimento tradicional associado:

ATENÇÃO: O sigilo das informações contidas neste campo deve ser solicitado no campo IV

Título do Projeto Autorizado:	
Período a que se refere o relatório:	Patrimônio Genético Acessado:
CTA acessado:	Destino do CTA acessado:
Patrimônio Genético Remetido ou Transportado (tipo de amostra):	Nº de amostras remetidas ou transportadas:
Destino das amostras de patrimônio genético remetidas ou transportadas:	

IV. Dados relacionados à solicitação de sigilo

Deseja solicitar sigilo sobre alguma informação	
<input type="radio"/> Sim	
<input type="radio"/> Não	
Especificação das informações cujo sigilo pretenda resguardar:	
Justificativa da necessidade de sigilo, incluindo o fundamento legal da pretensão:	
A proteção de sigilo ora solicitada prejudica interesses particulares ou coletivos constitucionalmente garantidos?	
<input type="radio"/> Sim	
<input type="radio"/> Não	
Resumo não sigiloso:	

O relatório deverá conter:

1. Informações sobre o estágio das atividades, incluindo as alterações no cronograma original e justificativas, quando for o caso;

2. Localização, por meio de coordenadas geográficas, das áreas onde foi realizado o trabalho de campo, quando estas forem distintas daquelas informadas no projeto;

3. Listagem quantitativa e qualitativa das espécies ou morfotipos coletados em cada área; quando houver acesso a amostras do patrimônio genético;

4. Comprovação do depósito das subamostras de patrimônio genético em instituição fiel depositária credenciada pelo Conselho de Gestão, quando for o caso;

5. Indicação das fontes de financiamento, dos respectivos montantes e das responsabilidades e direitos de cada parte, quando houver alteração em relação ao descrito no projeto;

6. Resultados preliminares, incluindo as informações sobre o andamento das obrigações estabelecidas no Termo de Anuência Prévia. Exemplos:

a. Pesquisa científica: descrição das informações obtidas, identificação dos fornecedores das informações, nos casos de acesso a CTA;

b. Bioprospecção: informações sobre atributos funcionais e princípios ativos identificados, com potencial de uso econômico;

c. Desenvolvimento Tecnológico: informação sobre a existência de depósito de pedido de patente ou registro de produto, conforme a Resolução nº 17, de 30 de setembro de 2004;

7. Cópia do material já publicado ou submetido para publicação, resultante da atividade autorizada;

8. No relatório final, informar sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Anuência Prévia e sobre o material a ser publicado.